

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
" AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS "**

Entre:

Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria, pessoa coletiva nº 510 835 619, aqui representado pela Sra. Presidente da Junta da União das Freguesias, Teresa Paula de Sousa Coelho, outorgando no uso das suas competências, adiante designado como **Primeiro Outorgante**.

E

Almadados Informática, Lda, pessoa coletiva nº 503708798, com sede R. António Aleixo, 8 2855-012 Corroios representada por

qualidade de representantes, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente do registo comercial apresentada como documento de habilitação, adiante designada por **Segundo Outorgante**.

É celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação realizada por decisão do executivo da junta de freguesia e da aprovação da respetiva minuta realizada a **18 dezembro de 2019** o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a "Aquisição de Serviços pela Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria, de acordo com o caderno de encargos que neste contrato se dá por integralmente reproduzido e dele faz parte integrante.

Clausula 2ª

Preço Contratual

Que o valor global da adjudicação da prestação dos serviços, de que este contrato é objeto, é de, 8.500,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor,

Clausula 3ª

Prazo

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados durante um ano.



Clausula 4ª
Condições de Pagamento

Nos termos do disposto na clausula 8ª do caderno de encargos os pagamentos são efetuados no prazo de 30 dias, após a receção pelo primeiro outorgante das respetivas faturas.

Clausula 5ª
Dever de Sigilo

1 – O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Junta da União das Freguesias, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destino direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e documentação que seja comprovadamente do conhecimento público à data da respetiva obtenção do prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Clausula 6ª
Disposição Final

2 - Foram também apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos de habilitação:

- a) - Declaração emitida automaticamente pelo Serviço de Segurança Social Direta comprovativa de que a sua situação contributiva se encontra regularizada;
- b) - Certidão do Serviço de Finanças comprovativa em como tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- c) – Certidão do Registo Comercial
- e) – Certificado Solvência
- f) - Declaração conforme o Anexo II do CCP.

Clausula 7ª
Legislação Aplicável

Em tudo quanto estiver omissa no presente Contrato e nas antecedentes peças processuais, observar-se-á o estatuído no Código dos Contratos Públicos, bem como no Código do Procedimento Administrativo e na demais legislação portuguesa aplicável.

Clausula 8ª

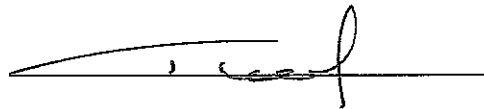
Foro Competente

Para todos os litígios decorrentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

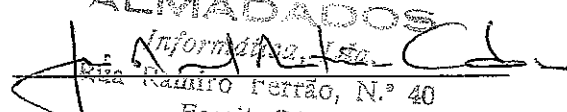
O presente contrato é feito em duplicado, cada composto por 3 páginas, sendo a primeira página rubricada e a última assinada pelos outorgantes, fazendo parte integrante deste instrumento os elementos elencados no nº 2 do art.º 96º do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Caparica, 30 de dezembro de 2019

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE



PELO SEGUNDO OUTORGANTE

ALMADADOS
Informática, Lda

Rua Ramiro Ferrão, N.º 40
Esrit. Dto.
2800 COVA DA PIEDADE